



Handwritten signature in blue ink

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

PORTARIA/SEMOBH/Nº 93/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 547/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA LOCKIN CONSTRUTORA LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público contratado no cargo de Engenheiro Civil, **CARLOS HENRIQUE GOULART DE LANA**, para exercer a função de fiscal técnico e a servidora pública contratada no cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, **GÉSSICA LIMA PRADO**, para exercer a função de fiscal administrativo, do contrato nº 547/2023 – Regime Diferenciado de Contratação nº 003/2023 - Processo nº 0028944/2022 – ID Cidades – TCEES: 2023.058E0600005.01.0001, que visa a “contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias operacionais e pavimentação da Rodovia Municipal do trecho 4.5 que ligara as comunidades Monte Belo, Cerude e ES-297 (Caetés), com extensão total de 11,20KM”, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **LOCKIN CONSTRUTORA LTDA.**”

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Presidente Kennedy-ES; 28 de setembro de 2023

Handwritten signature in blue ink

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Handwritten signature in blue ink
Nº 93/2023

29 09 2023
Handwritten initials

Certifico que *Handwritten signature*
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 01-
De 09/05/2019.
Data: 29/09/2023
Servidor(a): *Handwritten signature*
Câmara Municipal de Presi...